|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1707295/2023 |
| INTERESSADO | Presidência – CAU/RS |
| ASSUNTO | Resolução CAU/BR nº 221/2022 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1600/2023

Homologa entendimento do CAU/RS quanto ao pagamento da gratificação de função estabelecida pela Resolução nº 221/2022 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na sede da AMRIGS - Sala Multiuso - 2º Andar (Av. Ipiranga, 5311 - Partenon, Porto Alegre - RS), no dia 27 de fevereiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o artigo 39 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o qual estabelece que “o presidente do CAU/UF designará, por meio de portaria, ao menos um profissional, dentre os ocupantes de emprego de provimento efetivo, para atuar como assessor técnico da CE-UF, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral”;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 221/2022, que altera a Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, incluindo no parágrafo 4º do artigo 39, a previsão de que “os profissionais designados na forma do *caput* terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função prevista no orçamento de cada CAU/UF durante a vigência da respectiva designação”;

Considerando a inexistência de previsão orçamentária para este custeio e, principalmente, o fato de não haver previsão de gratificação por função para a atividade de assessoria de comissão no atual Plano de Cargos e Salários do CAU/RS;

Considerando o entendimento do CAU/RS quanto à inviabilidade de ser oferecida a gratificação de função para a atividade de assessoria da Comissão Eleitoral, visto o impacto que a mesma teria nos demais empregados que também exercem funções semelhantes em outras comissões, sejam elas permanentes ou temporárias;

Considerando a Deliberação nº 013/2023 exarada pelo Conselho Diretor do CAU/RS a qual registra o entendimento de que o Resolução o CAU/BR interfere na autonomia dos Conselho Estaduais ao determinar o pagamento gratificação à empregados sem ter ciência da realidade de cada autarquia;

Considerando ainda a Deliberação do Conselho Diretor que encaminha matéria à Comissão de Organização e Administração para análise e proposição de encaminhamento quanto ao tema;

Considerando a Deliberação nº 015/2023 CED-CAU/RS a qual aprovou o entendimento de que não se deve pagar gratificação por desempenho de função para a atividade de assessoria da Comissão Eleitoral do ano de 2023 no âmbito do CAU/RS.

**DELIBEROU por:**

1. Decidir que aos empregados designados através da Portaria Presidencial nº 001/2023 para prestar assistência técnica à Comissão Eleitoral do CAU/RS (CE-RS), não serão concedidas gratificações por desempenho de função, conforme prevista no parágrafo 4º do artigo 39, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, pela inexistência de tal função no Plano de Cargos e Salários do CAU/RS;
2. Encaminhar esta deliberação ao CAU/BR com manifestação de contrariedade quanto à alteração da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221/2022, tendo em vista a interferência na autonomia do CAU/RS, ao determinar o pagamento de gratificação à empregados, não se atendo às regras administrativas vigentes em cada autarquia;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lídia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Três e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, José Daniel Craidy Simões, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Artico e Rinaldo Ferreira; e 03 (três) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Magali Mingotti, e do conselheiro Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 27 de fevereiro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1600/2023 - Protocolo nº 1707295/2023 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | X |  |  |  |
| 1. Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | X |  |  |  |
| 1. Jose Daniel Craidy Simões | X |  |  |  |
| 1. Lídia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Márcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier de Araújo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli |  |  |  | X |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 17 |  |  | 03 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 141** | |
| **Data:**27/02/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1600/2023– Resolução CAU/BR nº 221/2022 | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (17) Ausências (03) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |